



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, na forma impressa em papel pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB e do Departamento de Limpeza Pública – DLP/SEURB, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes deste Termo de Referência.
2. **JUSTIFICATIVA:** Promover a aquisição de vales combustíveis (na forma impressa em papel) para atender a frota de veículos e máquinas, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB.
3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas **no quadro em anexo a este Termo de Referência.**
4. **ENTREGA DOS MATERIAIS:** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, **contados a partir da data da solicitação.**
5. **REDE CREDENCIADA**
 - 5.1. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da SEURB deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
 - 5.2. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a SEURB, via site, contato telefônico ou meio oficial.
 - 5.3. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes de combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.



6. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. A Contratada disponibilizará, via WEB ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abastecem a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

6.2. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela Contratante com o posto credenciado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los ou complementá-los;

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo o reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

7.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

7.7. Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

7.8. Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;



- 7.9.** Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto à substituição de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviços;
- 7.10.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 7.11.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 7.12.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 7.13.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol);
- 7.14.** Fiscalizar o recolhimento de tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- 7.15.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.** Fornecer a Contratada após a assinatura do contrato o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores (Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores exclusivos de combustível álcool-etanol);
- 8.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando, se no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;



- 8.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 8.6. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;
- 8.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 8.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 8.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- 8.11. Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva execução do serviço, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- 8.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados credenciados da Contratada;
- 8.13. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- 8.14. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas;
9. **RESPONSABILIDADE POR DANOS:** A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução contratual.
10. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Durante a vigência do Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado para este fim.
- 10.1. O servidor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

10.2. As decisões e competências que ultrapassem a competência do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.3. O órgão contratante, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela contratada, procederá à apuração da penalidade em que recai a Contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente, para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

10.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

10.5. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

10.6. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

10.7. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

10.8. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente a indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

11. PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações.

12. MODALIDADE: Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, pela Taxa de Administração ou Desconto.



13. Obedecidas às formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias mediante apresentação dos originais da fatura, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por lei exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL	PERÍODO
01	FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL, NA FORMA IMPRESSA EM PAPEL	R\$ 20,00	70.000	R\$ 1.200.000,00	12 (doze) meses
02	FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTÍVEL NA FORMA IMPRESSA EM PAPEL	R\$ 40,00	70.000	R\$ 2.400.000,00	12 (doze) meses
Taxa de Administração para o objeto total (item 01, 02 e 03) =					EM PERCENTUAL %
VALOR TOTAL					R\$

Ananindeua (PA), 28 de maio de 2020.

Joel Araújo dos Santos

Coordenador de Limpeza Pública

Ana Carla Monteiro Gomes

Departamento Administrativo e Financeiro

Avenida Dom Vicente Zico s/n. Coqueiro – CEP: 67.133-780

www.ananindeua.pa.gov.br